

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 55, DE 14 DE ABRIL DE 1968.

Dispõe sobre Constituição de Comissão para proceder revisão no valor locativo de prédios e terrenos urbanos e contém outras providências.

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma Comissão para proceder uma revisão no valor locativo de todos os lotes e prédios desta cidade.

Art. 2º - A Comissão a ser constituída deverá ser integrada por um Vereador, dois proprietários e um Funcionário da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A percentagem e prazo para tributação do imposto predial e territorial urbano serão feitos de acordo com a Lei nº 47, (Código Tributário).

Art. 4º - Esta Resolução (Lei) entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento ~~execução~~ desta pertencer, que a executem, cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 23 de abril de 1968.

Prefeito Municipal, _____

Sílvio Mancilha Fonseca

Secretária, _____

Zélia Maria Guimarães